



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 0713/2002**  
**De 17 de dezembro de 2002.**

**“Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal”.**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, os seguintes cargos:

Nº CARGOS	NOMENCLATURA	NIVEL	VENCIMENTO
40	Auxiliar de Serviços Gerais	I	200,00
06	Motorista	I	352,00
02	Auxiliar de Informática	II	400,00
01	Engenheiro Civil	III	1.078,00
01	Médico Veterinário	III	1.078,00
01	Engenheiro Agrônomo	III	1.078,00
01	Fonoaudiólogo	III	800,00
01	Fisioterapeuta	III	800,00
04	Odontólogo	III	1.078,00
01	Biólogo	III	962,00
01	Médico Oftalmologista	III	1.078,00
01	Psicólogo	III	800,00
07	Oficial Administrativo	II	541,31
20	Assistente Administrativo	II	352,00
01	Office-boy	I	200,00
01	Contador	III	905,30
53	Agente Comunitário	I	200,00
08	Fiscal de Rendas	II	664,40
03	Técnico Agrícola	II	387,20
05	Tratorista	I	258,50
03	Supervisor Escolar	III	462,00
01	Assessor Pedagógico	III	462,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

10	Professor PCI (1ª a 4ª série)	II	330,00
10	Professor PCI (Educação Infantil)	II	330,00
10	Professor MAPIV (5ª a 8ª série)	IV	15,18 h/a
05	Secretário Escolar	II	330,00
03	Atendente de Biblioteca	II	330,00
01	Operador de Máquina Pesada	I	418,00
01	Eletricista	I	352,00
01	Assistente Social	III	800,00
01	Analista em Organização e Finanças	III	962,00
40	Trabalhador Braçal	I	200,00
01	Técnico em Economia Doméstica	II	400,00

**Art. 2º**- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir concurso público para preenchimento dos cargos ora criados, em conformidade com a necessidade do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES  
Em, 17 de dezembro de 2002.

  
**GILDEVAN ALVES FERNANDES**  
Prefeito Municipal